

### Prefeitura assina contrato de aquisição da casa de Beth Carvalho



Foi assinado pela Prefeitura de Maricá, na manhã desta terça-feira (22/06), na sede da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), o contrato referente à aquisição do imóvel que pertenceu à cantora e compositora, Beth Carvalho, falecida em abril de 2019. A residência, localizada na Praia de Cordeirinho, será transformada num museu em homenagem à eterna “Madrinha do Samba”.

“O que sempre sonhamos com a construção desse projeto é que possamos deixar vivo na sociedade a força do pensamento de figuras tão importantes como a Beth Carvalho. Não tenho dúvida, a partir da história de Beth Carvalho, e outras personalidades como Darcy Ribeiro, Maysa e João Saldanha, vamos conseguir resgatar um pouco do sentido de unidade coletiva, de sonhos coletivos e de sonhos que não se amarram por lógicas que se vinculam a ganho e perda monetária, mas se vinculam a valores, a juízos civilizatórios e que se relacionam com solidariedade e com humanidade”, afirmou Fabiano Horta, prefeito de Maricá.

Na avaliação do prefeito, Beth Carvalho é um valioso legado do povo brasileiro. “Beth é um símbolo da essência do povo brasileiro e como os nossos artistas, os nossos cantores, representavam isso para além das nossas diferenças. É preciso fazer esse sentimento renascer nas pessoas, é preciso nos enxergarmos como um todo e, para Maricá é muito especial ter um projeto que se vincula como o credo de que a humanidade pode se organizar de uma maneira diferente”, explicou.

Sentindo-se honrada, Luana Leal de Carvalho, filha de Beth Carvalho, confidenciou que a construção do museu desperta nela um sentimento de orgulho.

“Tem uma beleza muito grande em construir um museu em uma casa que a minha mãe escolheu para passar momentos da vida dela e, o que vocês estão fazendo aqui em Maricá, com suas políticas públicas e sociais, é um exemplo para o país e muito fidedigno com as ideais da minha mãe. Por isso, aceitei a criação deste espaço e fiz questão de que esse fosse o

primeiro”, contou Luana. “Estou tentando seguir honrando a trajetória da minha mãe e Maricá tem uma ligação ideológica com tudo o que ela representava. Não é só um imóvel, há muito sentimento naquela casa, há muita intimidade, vivemos ali verdadeiramente e para mim é simplesmente uma hora”, disse visivelmente emocionada.

De acordo Olavo Noletto, presidente da Codemar, Maricá se propõe a ser uma cidade das artes, uma cidade que resgata o patrimônio histórico e cultural e que valoriza os seus heróis.

“Beth Carvalho é uma heroína da cidade e essa casa vai contar a sua história, a história do samba e também a história da democracia no Brasil. A Beth era uma guerreira em defesa da democracia, em defesa do povo brasileiro e ela misturou a sua trajetória que é a história do samba, a história da luta pela democracia, então a aquisição desse imóvel é o primeiro passo para contarmos essa história. Esperamos honrar a memória de Beth Carvalho

e através da casa contar tudo isso para as próximas gerações”, frisou Olavo, anunciando em seguida a aquisição de outra importante residência em Cordeirinho.

“Nos próximos dias também será realizada a aquisição por parte da Prefeitura da casa onde morou a cantora Maysa. E, assim como a casa da Beth Carvalho e a Casa Darcy Ribeiro, a casa da Maysa também será transformada em um importante museu e irá integrar o projeto Orla do Samba e das Utopias”, anunciou. “Primeiro estamos adquirindo os imóveis para posteriormente divulgarmos um cronograma de execução e entrega do projeto”, finalizou Olavo.

Durante a solenidade também estiveram presentes o vice-prefeito, Diego Zeidan; o secretário de Turismo, Robson Dutra; o secretário de Cultura, Sady Bianchin; e demais autoridades municipais.

Texto: Paulo Torres  
Fotos: Vinícius Manhães

### Colheita de 20 toneladas de abóbora da Fazenda Pública será distribuída à população

Uma colheita que pode chegar a 20 toneladas de abóbora foi iniciada nesta semana na fazenda pública Joaquim Piñero (antiga Fazenda Ibiaci), no Espreado, e será distribuída à população na próxima semana. A informação foi dada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca de Maricá, que costuma entregar a produção da fazenda na rede municipal de ensino.

Com as escolas ainda vazias por causa da pandemia do novo coronavírus, a quantidade colhida será levada à Praça Conselheiro Macedo Soares, no Centro, e entregue a quem passar por lá. A data correta e o horário ainda serão divulgados.

De acordo com o secretário Julio Carolino,

as abóboras de espécies ‘moranga’ e ‘pescoçuda’ foram plantadas há cerca de quatro meses e as maiores podem pesar entre 15 e 20 quilos. A área de plantio – onde há ainda aipim, milho, melancia e quiabo – tem uma extensão de cerca de 5 hectares (aproximadamente 50 mil metros quadrados). A lavoura utilizou ainda uma nova técnica de combate a pragas desenvolvida na fazenda, onde uma cola especial é aplicada em garrafas pet pintadas de amarelo, para atrair insetos simulando a cor das flores de abóbora, e os deixando grudados à armadilha.

“Foi a forma que encontramos para cultivar nossa produção sem o uso de agrotóxicos, e tivemos bons resultados. Agora, vamos levar à população esse produto da nossa

cidade, para que todos possam diferenciar o que costumam consumir de um produto natural, sem esses agrotóxicos. Sem os alunos nas escolas, a população é quem vai se beneficiar”, afirmou Julio, que fez um discurso de agradecimento à equipe que vem trabalhando na colheita.

O secretário mostrou ainda outra parte da produção de verduras e hortaliças, que estava pronta para ser doada à aldeia indígena Mata Verde Bonita (em São José de Imbassaí) e instituições como o Convento do Bom Conselho, no Centro, além de duas casas de repouso para idosos. Também na fazenda, a equipe de Educação Ambiental da Secretaria de Educação de Maricá gravava um material para sua plataforma digital do órgão. Com

a equipe, uma pesquisadora do Projeto AEQUOR, da UFF – que desenvolve uma parceria com a Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar) no setor de saneamento –, foi conhecer as práticas de educação ambiental implementadas na cidade.

“O que eu vejo aqui é uma mudança de paradigma nesse setor, uma mudança na cultura conceitual. Um ensino que se pauta pela prática no setor ambiental e que queremos conhecer mais para integrar nosso projeto. É muito bom o trabalho realizado aqui”, exaltou Fabiana Cunha.

Texto: Sérgio Renato  
Fotos: Marcos Fabrício

## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE TRABALHO</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>11</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>11</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>11</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>12</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>12</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>12</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>12</b>

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoço, 529 -  
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
500 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

## LEIS E DECRETOS

Estado do RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 714, de 21/06/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 11.631.000,00 ( ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO

• a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 11.631.000,00 ( ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.39	0100	16449	R\$ 11.631.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 11.631.000,00

**Art. 2º** - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no disposto no Inciso II, art 10, da Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal

### ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1292/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021,

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARISTELA GOMES DA SILVA DOS ANJOS, matrícula nº 3000359, com validade a partir de 03.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1304/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021,

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear, INGRID NOGUEIRA MARCELLINO FIGUEIREDO, matrícula nº 3000362, com validade a partir de 03.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 611/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23010/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E G LUIGI CICOGNANI EPP.

OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA "CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES" DO TERMO N.º 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 611/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23010/2019.

A CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO N.º 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 611/2019, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

"APLICADO O REAJUSTE ORA SUSCITADO, NO VALOR DE R\$ 5.141,16 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), INCIDENTE SOBRE O VALOR DO CONTRATO, O VALOR GLOBAL PASSA A SER DE R\$ 95.031,72 (NOVENTA E CINCO MIL E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS."

LEIA-SE:

"APLICADO O REAJUSTE ORA SUSCITADO, NO VALOR DE R\$ 5.141,16 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), INCIDENTE SOBRE O VALOR DO CONTRATO, O VALOR GLOBAL PASSA A SER DE R\$ 184.922,28 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS"

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO N.º 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 611/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021

MARICÁ, 21 DE JUNHO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 13341/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 06/2021

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, adjudicando o objeto em favor da HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA, CNPJ: 17.124.851/0001-49, no valor de R\$600.006,00 (seiscentos mil e seis reais).

Maricá, 21 de junho de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Ata de R.P. n.º 21/2021

Processo Administrativo n.º 13341/2020

Validade: 20/06/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, n.º 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G n.º 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob n.º 649296988-04, e a empresa HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA, situada na Av. Evandro Lins e Silva, 840, Sala 1701, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.631-470 CNPJ: 17.124.851/0001-49 neste ato representado por seu representante legal Luiz Augusto de Sá Arnaud, portador da carteira de identidade n.º 05495729-5 e inscrito no CPF sob n.º 016.425.977-59, com contato por e-mail contato@hotelajato.com.br (21) 96468-4121, nos termos do Decreto Municipal n.º 611/2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 676 a 680, HOMOLOGADA à fl. 691 ambas do processo administrativo n.º 13341/2020 referente ao Pregão Presencial n.º 06/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s)

item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário para taxa de transação/agenciamento	Valor Total
1	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagens com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, bem como a entrega de bilhetes de passagens, reserva em hotéis e serviços correlatos, objetivando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá. CATMAT: 3719	Unidade	600	R\$ 0,01	R\$ 6,00
	Estimativa de valores destinados a gastos com passagens, diárias de hotéis e seus serviços correlatos.	Unidade	600		R\$ 600.000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 600.006,00</b>

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de n.º 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de n.º 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante no artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal n.º 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setomar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Administração.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e

sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de junho de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Luiz Augusto de Sá Arnaud

HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

## AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico [comprasmarica2021@gmail.com](mailto:comprasmarica2021@gmail.com) / [comprasmarica2015@gmail.com](mailto:comprasmarica2015@gmail.com).

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
9075/2020	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.
15953/2020	AQUISIÇÃO DE CABOS E CONECTORES.
2851/2021	AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÃO.
28444/2019	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E MINI-VALETEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO.
9932/2020	CURSO DE PILOTO DE DRONES.
16791/2019	AQUISIÇÃO DE KITS DE AQUAPONIA, MATERIAIS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO DOMÉSTICA NO CULTIVO DE HORTALIÇAS DE FOLHAS E DE PEIXES.
9928/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS.
4914/2021	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

Maricá, 22 de junho de 2021.

Marcos Assumpção Andrade

Coordenador de Compras

Maria José de Andrade

Secretária de Administração



**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

ERRATA DA MINUTA DO EDITAL Nº 001/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES, REFERENTE AO ANEXO III - CRONOGRAMA DA MINUTA DO EDITAL DO IV PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES – EDIÇÃO 2021. NA PUBLICAÇÃO DO DIA 17 DE MAIO DE 2021 NO JOM EDIÇÃO 1166.

ONDE SE LÊ:  
ANEXO III  
CRONOGRAMA

ETAPAS E ATIVIDADES (Para cumprimento das etapas e das atividades atentar para as orientações do edital)	DATAS (referentes ao ano de 2021)
Divulgação do Edital	A partir de 17 de maio
Publicação da comissão organizadora e comissão científica, no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 24 de maio
Período de Inscrição	De 14 de junho a 09 de julho
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 23 de julho
Interposição de Recursos	27 e 28 de julho
Análise de Recursos	Até 29 de julho
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 31 de julho
Acompanhamento das atividades pela Comissão Organizadora	De 23 de julho a 14 de dezembro
Entrega do artigo científico (versões impressas e digitais)	Até 01 de outubro
Avaliação dos artigos científicos pela Comissão Científica	04 de outubro a 26 de outubro
Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de cada categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	Até 29 de outubro
Interposição de recursos	03 e 04 de novembro
Análise dos recursos	Até 05 de novembro
Divulgação do resultado final após análise dos recursos, no site da Prefeitura e posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de cada categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	Até 10 de novembro
Apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	23 de novembro a 25 de novembro
Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura Municipal de Maricá com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 29 de novembro
Interposição de recursos	30 de novembro a 01 de dezembro
Análise dos recursos	Até 02 de dezembro
Divulgação final, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos artigos científicos premiados	Até 03 de dezembro
Cerimônia de premiação e certificação	14 de dezembro

LEIA-SE:  
ANEXO III  
CRONOGRAMA

ETAPAS E ATIVIDADES (Para cumprimento das etapas e das atividades atentar para as orientações do edital)	DATAS (referentes ao ano de 2021)
Divulgação do Edital	A partir de 17 de maio
Publicação da comissão organizadora e comissão científica, no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 24 de maio
Período de Inscrição	De 14 de junho a 30 de julho
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 06 de agosto
Interposição de Recursos	10 e 11 de agosto
Análise de Recursos	Até 12 de agosto
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 17 de agosto
Acompanhamento das atividades pela Comissão Organizadora	De 24 de maio a 14 de dezembro
Entrega do artigo científico (versões impressas e digitais)	Até 01 de outubro
Avaliação dos artigos científicos pela Comissão Científica	04 de outubro a 26 de outubro

Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de cada categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	Até 29 de outubro
Interposição de recursos	03 e 04 de novembro
Análise dos recursos	Até 05 de novembro
Divulgação do resultado final após análise dos recursos, no site da Prefeitura e posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de cada categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	Até 10 de novembro
Apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	23 de novembro a 25 de novembro
Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura Municipal de Maricá com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 29 de novembro
Interposição de recursos	30 de novembro a 01 de dezembro
Análise dos recursos	Até 02 de dezembro
Divulgação final, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos artigos científicos premiados	Até 03 de dezembro
Cerimônia de premiação e certificação	14 de dezembro

Maricá, 21 de junho 2021.  
MARCOS RIBEIRO MARTINS  
SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES  
MATRÍCULA 110939

**SECRETARIA DE CULTURA**

TERMO N.º 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS N.º 25/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JOSÉ LUIS ROCHA VALENTE.  
OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA "CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO" DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS N.º 25/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7358/2017.

A CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS N.º 25/2021, PASSAA TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

"AACORDANTE RECONHECE QUE O VALOR A ELE DEVIDO PELA UTILIZAÇÃO DE FATO DO IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É:  
a) PELO PERÍODO DE 19/07/2020 A 18/11/2020, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), APLICADAAS DEVIDAS CORREÇÕES, RECONHECENDO-SE A DÍVIDA EM QUESTÃO."

LEIA-SE:

"AACORDANTE RECONHECE QUE O VALOR A ELE DEVIDO PELA UTILIZAÇÃO DE FATO DO IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É:

b) PELO PERÍODO DE 20/07/2020 A 18/11/2020, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 23.800,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), APLICADAAS DEVIDAS CORREÇÕES, RECONHECENDO-SE A DÍVIDA EM QUESTÃO."

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS N.º 25/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

MARICÁ, 16 DE JUNHO DE 2021.

SADY BIANCHIN  
SECRETÁRIO DE CULTURA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROJETO DE ENSAIOS LITERÁRIOS – PRÊMIO PAULO FREIRE  
EDITAL Nº 002/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o PROJETO DE ENSAIOS LITERÁRIOS – PRÊMIO PAULO FREIRE.

edital que trata de orientações e procedimentos para a participação do Prêmio Paulo Freire: Ensaio Literário, uma ação que faz parte da celebração do Centenário Paulo Freire, em âmbito municipal, no ano de 2021.

CAPÍTULO I – DO PRÊMIO PAULO FREIRE

Art. 1º. O Prêmio Paulo Freire vem para compor uma das ações dentro do Projeto "Freireano, Freire(ar)!!!" promovido pela Secretaria de Educação no ano de 2021, dentro de uma programação maior em comemoração ao Centenário Paulo Freire (1921-2021). O presente edital vem para estimular a escrita criativa, afetiva, poética, territorial e implicada dos profissionais da educação dentro do pensamento e obra de Paulo Freire e sua experiência dentro das unidades escolares públicas de Maricá.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. O prêmio está dividido em duas categorias, são elas: categoria A – profissionais de educação da rede pública municipal de ensino; e categoria B – estudantes da rede pública municipal de ensino que estejam regularmente matriculados no ano de 2021, no 9º (nono) ano do Ensino Fundamental ou na IX (nona) fase da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 3º. Poderão participar na categoria A deste edital os profissionais de educação que atuam na rede pública municipal de ensino, efetivos, comissionados ou terceirizados em qualquer cargo ou função.

Art. 4º. Poderão participar na categoria B deste edital os estudantes da rede pública municipal de ensino

que estejam regularmente matriculados no ano de 2021, no 9º (nono) ano do Ensino Fundamental ou na VIII (oitava) fase da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

### CAPÍTULO III – DO ENSAIO LITERÁRIO

Art. 5º. Os inscritos nas duas categorias do prêmio deverão enviar um (1) texto, no gênero textual de ensaio literário, com a seguinte temática pré-estabelecida: “Um diálogo freiriano dentro do território maricaense”.

§1º. Ensaio literário é uma obra de reflexão que versa sobre determinado tema, sem que o autor pretenda esgotá-lo, exposta de maneira pessoal ou mesmo subjetiva. É um texto breve, argumentativo e expositivo, situado entre o poético e o didático, contendo ideias, críticas e reflexões sobre diferentes temas. Menos formal que o tratado, presta-se à defesa de um ponto de vista pessoal acerca de um dado tema (filosófico, científico, político, social, cultural, moral, comportamental, literário, religioso etc.), sem que se pautem em formalidades como documentos ou provas empíricas ou dedutivas de caráter científico.

Art. 6º. Os ensaios literários deverão conter título, em caixa alta, centralizado e em negrito, com fonte Times New Roman e tamanho de fonte 14. O texto do ensaio deve conter as seguintes especificações de formatação gráfica: fonte Times New Roman, tamanho 12, na cor preta, margens superior e esquerda 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm. As páginas devem ser enumeradas no fim de cada página.

Art. 7º. O ensaio literário deve conter no mínimo três (3) e máximo seis (6) páginas na categoria A e no mínimo duas (2) e no máximo (4) páginas para a categoria B, o arquivo deve ser enviado em PDF somente com o título e o texto, é vedada a identificação do nome e escola do(a) autor/a no arquivo.

Art. 8º. O ensaio deve ser inédito, devendo ser escrito em língua portuguesa, de autoria do participante.

Art. 9º. Não é permitido o uso de fotos, imagens, figuras, tabelas ou quadros no ensaio literário.

### CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º. As inscrições para o Prêmio Paulo Freire: Ensaio Literários serão realizadas de forma virtual, no período de 24 de JUNHO a 19 de AGOSTO de 2021, por e-mail.

Art. 11. Para a inscrição o candidato/a deve enviar, via e-mail, os seguintes arquivos digitalizados:

#### CATEGORIA A: Profissional da Educação

I. Ficha de inscrição preenchida e assinada (ANEXO I);  
II. Cópia de RG e CPF;  
III. Ensaio Literário (SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO) o arquivo deve ser nomeado com o CPF do candidato/a);

IV. Termo de Autorização de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO III);

V. Termo de Autorização do Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV);

#### CATEGORIA B: Estudante.

I. Ficha de inscrição preenchida e assinada de ambos (ANEXO II);

II. Cópia de RG e CPF, com envio de certidão de nascimento pelos estudantes que não possuam RG ou CPF;

III. Cópia de RG e CPF do/a responsável legal, caso seja menor de 18 anos;

IV. Ensaio Literário (o arquivo deve ser nomeado com o CPF do candidato/a, e, no caso de estudante que não tenha número de CPF, é possível utilização do número do RG).

V. Termo de Autorização de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO III);

VI. Termo de Autorização do Uso de Imagem e Voz para estudantes menores de 18 anos (ANEXO V) OU Termo de Autorização do Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV) para alunos maiores de 18 anos.

Art. 12. Os arquivos necessários para a inscrição devem ser enviados pelos candidatos, em um único e-mail, para o endereço eletrônico: premiopaulofreire.marica@gmail.com, no campo assunto do e-mail a ser enviado, o candidato/a deve escrever “INSCRIÇÃO PRÊMIO” e “CATEGORIA A ou B” (o candidato deve optar pela categoria A ou B) e o número de seu “CPF” (no caso do/a estudante não tendo o número de CPF pode utilizar o número do RG ou Certidão de Nascimento).

Art. 13. As inscrições que não atenderem ao disposto neste edital serão desclassificadas.

Art. 14. Após conferência documental pela Comissão Organizadora, as inscrições serão deferidas ou indeferidas e será divulgado conforme cronograma abaixo. Somente as inscrições deferidas serão enviadas para a Comissão Apreciadora.

Art. 15. Caso haja dúvidas em relação ao processo de inscrição enviar e-mail para premiopaulofreire.marica@gmail.com

Art. 16. Fica vetada a participação no prêmio os servidores públicos municipais que estão lotados ou fazem HE na Secretaria Municipal de Educação, ou que exerçam alguma atividade técnico-administrativa ou pedagógica na mesma.

### CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO

Art. 17. A Comissão Apreciadora será responsável pela avaliação dos ensaios recebidos, e será composta por um/a (1) profissional indicado pela Secretária de Educação e um/a (1) profissional representante de cada uma das universidades vinculadas ao Programa Passaporte Universitário.

Art. 18. Os ensaios serão avaliados com base nos seguintes critérios estabelecidos neste Capítulo:

§1º. Quanto aos critérios avaliados do ensaio literário, totalizando cem (100) pontos:

- I. Domínio da escrita formal em português (0 a 10 pontos);
- II. Coerência entre o tema proposto e a escrita do ensaio (0 a 20 pontos);
- III. Função poética e afetiva da linguagem no texto (0 a 20 pontos);
- IV. Relação na escrita a experiência de quem escreve com a obra de Paulo Freire (0 a 50 pontos);

Art. 19. Os membros da Comissão Apreciadora não terão conhecimento da identidade do autor/a do ensaio.

### CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 20. Todas as divulgações do Prêmio Paulo Freire: Ensaio Literários serão publicadas nas mídias sociais da Secretaria de Educação de Maricá (Facebook, Instagram) e na recepção da própria Secretaria, Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105 – Boa Vista - Maricá - RJ – Cep. 24900-725.

### CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA

Art. 21. O Prêmio Paulo Freire: Ensaio Literários acontecerá conforme o seguinte cronograma:

Divulgação do Edital	24 DE JUNHO de 2021
Período de inscrição	De 25-/06 de 2021 a 19/08 de 2021
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas por categoria	22/08 de 2021
Divulgação do resultado por categoria	15/09 de 2021
Cerimônia de premiação	19 de setembro de 2021

### CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 22. Na categoria A, a premiação será para os três candidatos/as que tiverem seu ensaio melhor avaliado, considerando os critérios estabelecidos neste edital.

Art. 23. Na categoria B, a premiação será para os três candidatos/as que tiverem seu ensaio melhor avaliado, considerando os critérios estabelecidos neste edital.

Art. 24. A premiação será de acordo com a seguinte classificação e premiação:

#### CATEGORIA A

1º lugar: 5 livros de Paulo Freire

2º lugar: 3 livros de Paulo Freire

3º lugar: 2 livros de Paulo Freire

#### CATEGORIA B

1º lugar: 3 livros de Paulo Freire

2º lugar: 2 livros de Paulo Freire

3º lugar: 1 livro de Paulo Freire

Art. 25. Em caso de empate na categoria A, os critérios de desempate serão:

I. Maior tempo de vinculação a rede municipal de educação de Maricá no cargo que ocupa; e se persistindo o empate = Maior idade;

Art. 26. Em caso de empate na categoria B, os critérios de desempate serão:

I. Maior tempo de vinculação a rede municipal de educação de Maricá e se persistindo o empate, Maior idade;

### CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Maricá o direito de divulgação, parcial ou integral, individualmente ou em conjunto bem como de cessão de uso a terceiros, a qualquer tempo, sem ônus, por meio de livros, jornais, revistas, televisão, rádio, internet, vídeo ou qualquer outro recurso audiovisual ou digital, abrangendo imagens, vozes e conteúdo parcial ou total dos artigos, com a menção da autoria.

Art. 28. Os participantes inscritos neste edital são responsáveis pela autoria dos ensaios literários encaminhados, não cabendo qualquer responsabilidade aos organizadores do projeto por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art. 29. Cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer dos integrantes da Comissão Apreciadora e da Comissão Organizadora estarão impedidos de participar do Prêmio.

Art. 30. Caso o/a estudante não possua CPF, poderá ser utilizado o número da Identidade ou da Certidão de Nascimento nos formulários em Anexo e na inscrição.

Art. 31. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora.

Barbara Sabadin Bueno

Matrícula 110948

Presidente da Comissão Organizadora

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106010

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO/A PROFISSIONAL

(Preencher os campos de forma legível)

Nome Completo:			
Possui alguma deficiência? ( ) Sim ( ) Não	Se sim, qual?		
Data de Nascimento:	Nº da Identidade e órgão expedidor:		
Nº do CPF:	Naturalidade:	UF:	
Nome da Mãe:			
Endereço Completo:			
Cidade:	Estado:	CEP:	Telefone celular:
E-mail:			
Cargo:			
Data de admissão no cargo: / /			
Título do ensaio literário:			
( ) Declaro que li e estou ciente e de acordo com os termos do edital do Prêmio Paulo Freire: Ensaio Literários.			
Data:			
Assinatura do candidato/a:			

ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO/A ESTUDANTE  
(Preencher os campos de forma legível)

Nome Completo:			
Possui alguma deficiência? ( ) Sim ( ) Não	Se sim, qual?		
Data de Nascimento:	Nº da Identidade e órgão expedidor:		
Nº do CPF:	Naturalidade:	UF:	
Nº da Certidão de Nascimento:			
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Endereço Completo:			
Cidade:	Estado:	CEP:	Telefone celular:
E-mail:			
Escola:			
Ano de Escolaridade: ( ) 9º ano Ensino Fundamental ( ) IX (nona) fase da EJA			
Turma:			
Título do ensaio literário:			
( ) Declaro que li e estou ciente e de acordo com os termos do edital do Prêmio Paulo Freire: Ensaio Literários.			
Data: Assinatura do candidato/a:			
Nome do responsável legal do candidato/a: (caso seja menor de 18 anos):			
Assinatura do responsável legal candidato/a: (caso seja menor de 18 anos):			

ANEXO III  
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Através deste Termo, cedo o ensaio literário abaixo especificado, além dos direitos correlatos ao mesmo, incluindo a sua reprodução e/ou distribuição, na íntegra ou em partes por qualquer meio, eletrônico, impresso, radiodifusão, tele difusão, internet ou outro, bem como as eventuais traduções, dentro ou fora do país. Declaro que detenho os direitos autorais e patrimoniais sobre este trabalho, não o tendo cedido anteriormente a terceiros, nem publicado em qualquer outra forma de circulação midiática. Assumo total responsabilidade pelo conteúdo presente no ensaio literário original submetido para ao edital que institui o Prêmio Paulo Freire: Ensaio Literários.

Nome Completo do candidato/a:	
Nº do CPF:	Nº da Identidade e órgão expedidor:
Nº da Certidão de Nascimento (CATEGORIA B):	
Título do ensaio literário:	
Data: Assinatura do candidato/a:	
Preenchimento do campo abaixo é exclusivo para os inscritos na CATEGORIA B: Nome do responsável legal do candidato/a: (caso seja menor de 18 anos): Assinatura do responsável legal candidato/a: (caso seja menor de 18 anos):	

ANEXO IV  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - RJ, AUTORIZO o uso da minha imagem e da minha voz pelas instituições acima mencionadas, bem como todo e qualquer material, tais como fotos, vídeos, documentos e outros arquivos de comunicação para que sejam destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno das organizações institucionais citadas no cabeçalho deste documento.  
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior.  
Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO V  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DO/A ESTUDANTE MENOR DE 18 ANOS

Eu (nome do/a responsável), \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - RJ, na qualidade de responsável, AUTORIZO o uso de imagem e voz de AUTORIZO o uso de imagem e voz de (nome do/a estudante) \_\_\_\_\_, estudante da escola (nome da escola) \_\_\_\_\_, pelas instituições acima mencionadas, bem como todo e qualquer material, tais como fotos, vídeos, documentos e outros arquivos de comunicação para que sejam destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno das organizações institucionais citadas no cabeçalho deste documento.  
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior.  
Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Assinatura do/a responsável legal \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

PORTARIA Nº 1218/2021.  
O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar, FABIO VITORINO SERRA, matrícula nº 111386, com validade a partir de 01/05/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.  
Publique-se.  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.  
ADELSON PEREIRA  
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

CONCLUSÃO DE SAD  
Portaria N. 12/2021  
De 21 de Junho de 2021  
A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 07 de Abril de 2021, publicada na página 58 do JOM nº 1059 de 30 de abril de 2021, institui as competências para a apuração das faltas disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008 c/c Lei Complementar nº: 334 de 05 de Maio de 2021.  
DELIBERA:  
Processo 5837/2018 originado pela Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito nos moldes da Lei Complementar nº 287 de 20 de junho de 2017, que "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CRIANDO CARGOS, DEFININDO SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS E SUAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS", publicada no JOM 770. Alterado pela Lei Complementar nº 314 de 16 de outubro de 2019 e publicado no JOM 999 de 21 de outubro de 2019. Com fulcro no Art. 1º inciso I.  
Com a conclusão da Sindicância, houve a instauração de Processo Administrativo, sob o número 5837/2018 de 14/03/2018, o qual foi instruído pelo Memorando da GMM nº 52/2018 de 02/03/2018, sendo assim, a Corregedora acolhe o parecer da PGM (Maricá), opinando pelo arquivamento do processo.  
ARQUIVE-SE  
Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 06 de 2021, publicada no JOM 1140 em 05 de março de 2021.  
ARQUIVE-SE  
Sindicância da Portaria da Corregedoria da Guarda Municipal de Maricá nº 07 de 2021, publicada no JOM 1140 em 05 de março de 2021.  
ARQUIVE-SE  
1. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Prefeitura Municipal de Maricá.  
Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional  
Corregedoria Geral da Guarda Municipal  
21 de junho de 2021  
Eliana de Souza Lima  
Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá  
Matrícula nº 5270







EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 229/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5335/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA EPP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme processo administrativo n.º 5335/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 10/2020-SMS (Processo Administrativo n.º 7020/2019, através do Pregão Presencial n.º 07/2020-SMS).

VALOR: R\$ 1.258,00 (um mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, ART. 15 DO DECRETO FEDERAL N.º 7.892/2013, ART. 15 DO DECRETO N.º 135/2013, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

Programa de Trabalho: 20.02.10.122.0013.2183.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

Origem do Recurso: 100

Nota de Empenho: 229/2021.

DATA DO EMPENHO: 11/06/2021.

MARICÁ, 11 DE JUNHO DE 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 46 de 21 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTRUÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE EDUCANDOS REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MARICÁ.

A Secretária Municipal de Saúde de Maricá, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de

1990, na Lei nº. 8.666/90 e na Lei nº. 11.788/08,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as instruções para abertura de processo administrativo, visando à celebração de convênios de estágio obrigatório de educandos regularmente matriculados em cursos de instituições de ensino superior e de educação profissional, na área de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.

Art. 2º - A instituição de ensino interessada em celebrar Convênio de Estágio deverá enviar OFÍCIO/CARTA à Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, conforme Anexo I, acompanhado do Termo de Convênio, conforme Anexo II, devidamente preenchido, e da documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, nos termos da Lei nº. 8.666/90 e da Lei nº. 11.788/08, conforme a seguir:

§1º. A habilitação jurídica consiste na apresentação dos seguintes documentos:

- cédula de identidade e comprovante de residência do representante legal da proponente;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

§2º. A regularidade fiscal e trabalhista consiste na apresentação dos seguintes documentos:

- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

§3º. A qualificação técnica consiste na apresentação do projeto pedagógico do curso.

Art. 3º - O Termo de Convênio (Anexo II) proposto indicará o seu tempo de vigência, que deverá ser de no mínimo 01 (um) ano e no máximo de 02 (dois) anos, devendo ser apresentado em 04 (quatro) vias, que NÃO deverão ser ASSINADAS E NEM DATADAS.

Art. 4º - O Termo de Compromisso de Estágio (Anexo III) deverá ser assinado pelo concedente, convenente e estagiário, ficando o controle e acompanhamento do convênio a cargo do NEPS, onde deverá ficar arquivada a respectiva documentação.

Art. 5º - Esta portaria, com o seu respectivo anexo, entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 21 de junho de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

Secretária Municipal de Saúde de Maricá

ANEXO I

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

OFÍCIO No /XXXX

Maricá, de de XXXX.

ASSUNTO: Proposta de convênio para estágio

Ilustríssima Secretária,

Solicitamos a V. Sa a celebração de Convênio com a (nome da instituição), objetivando a concessão de estágios a estudantes do curso de (nome do curso) promovido por esta instituição de ensino, conforme proposta e documentação anexa.

Acreditamos que o atendimento à presente solicitação proporcionará maior integração entre as duas instituições, uma vez que essa Secretaria de Saúde representa um importante campo de estágio, compatibilizando-se, desta forma, com os objetivos de formação dos alunos estagiários nas atividades práticas de

saúde a serem desenvolvidas por eles no decorrer do estágio.

Atenciosamente,

Nome do representante legal da instituição

Cargo/função

À

Secretária Municipal de Saúde

Avenida Roberto Silveira, nº 46, Shopping Costa Azul, 2º andar – Centro

Maricá-RJ

CEP: 24900-440

ANEXO II

(MINUTA PADRÃO - CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO)

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ.

Pelo presente instrumento, a(o) (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), com sede à ( Rua, Avenida.....), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., doravante designada(o) "CONVENIENTE", e o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 04.311.955/0001-10, com sede na Rua Roberto Silveira, 46, 3º andar, Flamengo, Maricá-RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Simone da Silva Costa Massa, Médica, portadora da Carteira de Identidade nº 52 59431-1 (CRM-RJ) e inscrita no CPF sob o nº 013.136.727/77, doravante designada "CONCEDENTE DE ESTÁGIO", em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, resolvem celebrar o presente convênio de concessão de estágio curricular, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio de complementação educacional pela Concedente de Estágio aos estudantes matriculados no curso (nome do curso), oferecido pela CONVENIENTE, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

Parágrafo Único – Os estágios previstos neste convênio serão realizados nas dependências das seguintes unidades de saúde: \_\_\_\_\_ (ESPECIFICAÇÃO), administradas pela \_\_\_\_\_ (ESPECIFICAÇÃO).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização do competente Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional a ser celebrado entre a Concedente de Estágio e o estudante estagiário, com a interveniência da Conveniente.

Parágrafo Único- A Conveniente deverá apresentar à Concedente, ao início de cada grupo de estágio, a apólice do Seguro Contra Acidentes Pessoais, o Comprovante de Vacinação e os Termos de Compromisso de Estágio devidamente assinados pelos estudantes, com frequência regular, constando os respectivos números de matrícula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO

As atividades de estágio serão desenvolvidas na Concedente de Estágio, em dias úteis, no horário diurno, com permanência do estudante no cenário de estágio de até 6 horas por dia e limite não superior a 18 horas por semana, devendo ser enviado pela Conveniente um cronograma (escala) às chefias das unidades de saúde onde ocorrerão os estágios, com os períodos estipulados e setores cedidos, propiciando ao estudante-estagiário condições de um adequado aproveitamento educacional.

Parágrafo Único- Os estágios deverão ocorrer sob a supervisão de um preceptor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, a ser indicado pela concedente, para supervisionar até no máximo 09 (nove) alunos, todos alocados em um único setor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO DE ESTÁGIO

A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, conforme preconiza o artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, não havendo previsão de concessão de bolsa de complementação educacional e/ou outra contraprestação aos estudantes incorporados neste programa de estágio obrigatório, nem de auxílio-transporte, por parte da Concedente de Estágio, de acordo com o prescrito no artigo 12 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA, CARGA HORÁRIA E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

A jornada de atividades e a carga horária do estágio dar-se-ão de segunda a sexta-feira, no período diurno, com duração de 6 horas e limite não superior a 18 horas semanais, observando-se o disposto nos incisos I e II e parágrafos 1º e 2º do artigo 10 e artigo 11 da Lei Federal nº 11.788 .

Parágrafo primeiro- Serão admitidos por dia e por cada turno de 6 horas o máximo 09 (nove) estagiários, que deverá estar devidamente acompanhados por um supervisor de ensino (docente-preceptor), a ser indicado pela Conveniente, nos termos do inciso III do artigo 7º. da aludida lei.

Parágrafo segundo- A atividade de supervisão docente é exclusiva e, portanto o Supervisor de Ensino, caso seja integrante do corpo de profissionais dos cenários de prática, não poderão acompanhar estagiários quando no exercício de suas atividades laborais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Além das obrigações constantes nas cláusulas anteriores, os partícipes obrigam-se, especificamente, ao seguinte:

I – Obrigações da Concedente de Estágio

- a) indicar um responsável para transmitir ao coordenador de área da Instituição de Ensino as regras a serem seguidas pelos docentes e alunos, durante o período de estágio;
- b) estabelecer horários, períodos e setores disponíveis para realização do estágio supervisionado;

II - Obrigações da Conveniente

- a) celebrar Termo de Compromisso com a Concedente de Estágio e o educando indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- b) encaminhar à Concedente de Estágio no período letivo, o cronograma específico para realização do estágio nos diversos setores, bem como as atividades a serem realizadas por área de estágio;
- c) estabelecer o número de alunos por período e por campo de estágio, em comum acordo com os critérios da Concedente de Estágio;
- d) atribuir horas-aula de estágio supervisionado aos docentes habilitados para acompanhar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos educandos nas dependências da concedente do estágio;
- e) compatibilizar a jornada de atividade em estágio supervisionado, a ser cumprida pelo estagiário, com o

horário estabelecido pela Concedente de Estágio;

f) responsabilizar-se pelo controle do calendário vacinal dos seus alunos estagiários bem como a dosimetria de radiação dos alunos da radiologia;

g) comunicar imediatamente à Concedente de Estágio, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante-estagiário, inclusive, no caso de conclusão de curso;

h) contribuir, quando convidada, nas ações de educação permanente e continuada dos profissionais de saúde da rede municipal de saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, atendendo o limite máximo de 6 (seis) meses.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo Único - A extinção do presente Convênio, antes do seu final, fixado na Cláusula Oitava, decorrente de renúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estagiários incorporados.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste Convênio, fica eleito o Foro da Fazenda Pública competente do Estado do Rio de Janeiro.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....

#### COVENENTE

(nome completo do Diretor/ assinatura)

.....

#### CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

#### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATORIO NÃO REMUNERADO

#### CURSO DE (NOME DO CURSO)

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 04.311.955/0001-10, com sede na Rua Roberto Silveira, 46, 3º andar, Flamengo, Maricá-RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Simone da Silva Costa Massa, Médica, portadora da Carteira de Identidade nº 52 59431-1 (CRM-RJ) e inscrita no CPF sob o nº 013.136.727/777, doravante denominado (a) PARTE CONCEDENTE, o (a) Educando (a) \_\_\_\_\_, neste ato denominado (a) ESTAGIÁRIO (A), residente e domiciliado (a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, CEP nº. \_\_\_\_\_ regularmente matriculado (a) no \_\_\_\_\_ semestre do Curso de \_\_\_\_\_ e a (NOME DA INSTITUIÇÃO), neste ato denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada pelo (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), têm entre si justo e contratado o quanto segue:

Cláusula 1ª – O presente estágio, obrigatório, é ato de cunho educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do(a) educando(a), sem criar vínculo empregatício de qualquer natureza, previsto no respectivo Projeto Pedagógico do Curso.

Cláusula 2ª – O estágio terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ com término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, não podendo exceder a 2 (dois) anos, podendo ainda ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito no prazo de \_\_\_\_ dias, ou prorrogado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – Os cursos que no período de estágio não são programadas aulas presenciais poderão ter jornada de 40 (quarenta) horas semanais, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso. Caso contrário a carga horária máxima semanal deverá ser de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo segundo – O horário diário das atividades de estágio será das \_\_\_\_ horas às \_\_\_\_ horas, garantindo-se a (o) Estagiário (a), a frequência normal às atividades escolares, ficando a Instituição de Ensino obrigada a comunicar à Parte Concedente, no início de cada período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo terceiro – O estudante/estagiário tem ciência de que em se tratando de estágio obrigatório não tem direito a qualquer contraprestação, quer pela Concedente ou pela Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 3ª – Caberá à Instituição de Ensino:

a) Indicar as adequações do presente estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) educando(a) e ao horário escolar, através do Plano \_\_\_\_\_ definido que acompanha o presente Termo de Compromisso de Estágio;

b) Avaliar as instalações da Parte Concedente do estágio, bem como sua adequação à formação cultural e profissional do (a) educando (a);

c) Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do (a) Estagiário (a), exigindo do (a) Estagiário (a) a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, podendo elaborar ainda, normas complementares e instrumentos de avaliação do presente estágio;

d) Contratar em favor do(a) estagiário (a) seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sendo Apólice nº \_\_\_\_\_, no valor \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_

Cláusula 4ª – Caberá à Parte Concedente:

a) Proporcionar ao educando(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural especificadas no Plano de Atividades de Estágio anexo;

b) Designar um Supervisor para o estágio com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a) para orientação e supervisão das atividades previstas do

Plano de Atividades de Estágio;

c) Conceder o período de recesso de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, no caso do estágio ter a duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou ainda, proporcionalmente em casos de duração inferior ao acima disposto;

d) Reduzir a jornada de estágio, pelo menos à metade da jornada contratada, no período de avaliações previamente informado pela Instituição de Ensino;

e) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades firmado pelo Supervisor de estágio, com vista obrigatória ao estagiário(a);

f) Em caso de desligamento do(a) estagiário(a), entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

g) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

Cláusula 5ª – Caberá a(o) Estagiário(a):

a) O cumprimento das atividades previstas no Plano de Atividades de Estágio, sempre com interesse, zelo e dedicação;

b) cumprir os regulamentos internos da Parte Concedente, respondendo por eventuais perdas e danos que por ele(a) causados, comprometendo-se também a zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações de propriedade da mesma;

c) Apresentar documentos que comprovem a regularidade de sua situação acadêmica à Parte Concedente sempre que solicitado, ficando, ainda, obrigado(a) a comunicar qualquer alteração havida na sua situação acadêmica após a celebração do presente Termo de Compromisso de Estágio;

d) Preencher e enviar à Instituição de Ensino os relatórios sobre a realização das atividades previstas no Plano de Atividades de Estágio com a periodicidade mínima de 6 (seis) meses ou em tempo inferior sempre que solicitado;

e) manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos e especificações técnicas de produtos da Parte Concedente ou de terceiros, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o estágio objeto deste Termo, sob pena de responder pelas perdas e danos causados à Parte Concedente em decorrência da violação deste dispositivo.

Cláusula 6ª – O descumprimento de quaisquer das cláusulas acima previstas implicará na interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, independentemente de notificação e ainda nas seguintes hipóteses: pelo término do curso; por interrupção, trancamento ou abandono do curso pelo aluno; por transferência de Instituição de Ensino; pela ausência do aluno nas atividades do estágio por tempo que comprometa a sua conclusão nos moldes do Plano Pedagógico estabelecido.

Cláusula 7ª – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elegendo as partes o Foro da Fazenda Pública competente do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos deste instrumento, ressalvada sempre a possibilidade de composição amigável.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes acima identificadas, de inteiro e comum acordo com as disposições do presente Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades de Estágio, o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....

Instituição de Ensino  
Conveniente

Secretaria Municipal de Saúde  
Concedente

.....

Aluno

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO TERMO N.º 05 DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 199/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1114/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GREIÇE LIMA FERRO DE PAOLI.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 199/2017, QUE SE REFERE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RODOVIA AMARAL PEIXOTO, LOTE A-11, NO LOTEAMENTO CONDADO DE MARICÁ/RJ, PARA FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, AMPARADA NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 342/343 E 352, E DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 339, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114/2017:

1.FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 199/2017, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 20 DE JUNHO DE 2021 ATÉ 20 DE JUNHO DE 2022.

VALOR: O VALOR ANUAL DO CONTRATO N.º 199/2017, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSA A SER R\$ 190.486,44 (CENTO E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 15.873,87 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 339 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 340.

PRAZO: DE 20 DE JUNHO DE 2021 ATÉ 20 DE JUNHO DE 2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245/91, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 25.01.11.333.0024.2062

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00

FONTES DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 1942/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2021.

ADILSON NOGUEIRA PIRES  
SECRETÁRIO DE TRABALHO



**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Maricá/RJ, 15 de junho de 2021.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 3964

ORIGEM: Processo nº 0013784/2019

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

Samir Adib Chaim fica notificado, sob pena de multa, a realizar a limpeza no imóvel de sua propriedade localizado na Rua Alvares de Castro –Lote 13- Quadra 47- Araçatiba -Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias, sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ,18 de junho de 2021.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 3962

ORIGEM: Processo nº 0000805/2019

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

Marcelo Azeredo Frauches fica intimado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Estanilau Caminha Sampaio - Quadra M-Lote 07- Mumbuca - Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 3963

ORIGEM: Processo nº 0000805/2019

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

Elane Cavalcante Mourão Frauches fica intimada, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Estanilau Caminha Sampaio - Quadra M-Lote 08- Mumbuca - Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ,18 de junho de 2021.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº4271

ORIGEM: Processo nº 0002054/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Andressa da Encarnação Saide de Mello fica notificada a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Ver. Tuninho do Birinight - Quadra 154-Lote 17- Jardim Atlântico-Itaipuaçu- Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4272

ORIGEM: Processo nº 0002054/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

A empresa COMINAT S/A Empreendimentos e Consultoria fica notificada a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Ver. Tuninho do Birinight - Quadra 154-Lote 18- Jardim Atlântico-Itaipuaçu- Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá, 18 de junho de 2021.

PORTARIA/ SEMTRANS Nº04/2021.

EMENDA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, ANÁLISE, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA UTILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES COMERCIAIS INSTALADAS PELO MUNICÍPIO DE MARICÁ EM ÁREAS PÚBLICAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº. 9.784/99, cria a COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA UTILIZAÇÃO DE ESTAÇÕES COMERCIAIS INSTALADAS EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, delegando atribuições específicas conforme o disposto abaixo:

Art. 1º - Delega-se à Comissão Especial através de seus Membros Titulares, a incumbência de realizar medidas legais para elaboração, análise, julgamento e homologação de processo seletivo para conceder a utilização das estações comerciais, seguindo rigorosamente os princípios constitucionais de acordo com art. 37 da CRFB, considerando as condições de índole técnica, jurídica e territorial por parte do Poder Público Municipal e social e econômica por parte dos participantes.

Parágrafo Único – Não serão objetos da delegação supramencionada:

I - a publicação de atos de caráter normativo;

II - a decisão de recursos administrativos;

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Especial respectivos servidores:

I – CLAUDIO MONTEIRO DOS PASSOS, MATRÍCULA: 110.911 para o cargo de PRESIDENTE;

II- FABIO LUIZ BLASCHIKOFF DA SILVA, MATRÍCULA: 8.822 para o cargo de Membro Titular;

III- JAISON MENESES DA SILVA MATRÍCULA: 8.819 para o cargo de Membro Titular;

IV – LORMIRA REIS DE AZEVEDO E SILVA MATRÍCULA: 108.022 para o cargo de Membro Titular;

V – PRISCILA ANCHIETA PALMEIRA MATRÍCULA: 107.859 para o cargo de Membro Titular;

VI – RAPHAEL NOGUEIRA FERREIRA MATRÍCULA: 8.827 para o cargo de Membro Titular;

VII – YURI DA CRUZ SILVA MATRÍCULA: 108.695 para o cargo de Membro Titular;

Parágrafo Único: Esta comissão não fará jus a nenhuma remuneração de JETON ou qualquer outra gratificação.

Atenciosamente,

Douglas Carvalho Paiva

Matrícula – 106.567

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2021 - CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Silvana Teixeira Guimarães, matrícula 317, para tomadora e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 02 de junho de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente.

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 - CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Maria Luiza da Cunha, matrícula 03, para tomadora e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 08 de junho de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente.

EXTRATO DO EMPENHO N.sº 000204 e 205/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2355/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CNPJ 20.009.382/0001-21

CONTRATADA: BL&C DISTR. PROD. DE LIMP. E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ: 34.397.966/0001-26

OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DIVERSOS

VALOR: R\$ 7.813,68 (Sete mil oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000204 E 205/2021

DATA DE EMISSÃO: 21/05/2021.

MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

ERRATA DE ATO DE CREDENCIAMENTO – SANEMAR.

Errata do Ato de Credenciamento nº003/2021 – DP, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1177, de 16 de junho de 2021.

ONDE SE LÊ: Conforme a Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

LEIA-SE: Conforme Regulamento Interno de Adiantamento de Fundos – RIAF da Companhia de Saneamento de Maricá, de 06 de abril de 2021.

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar da data da publicação do Ato de Credenciamento, em 16 de junho de 2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá – RJ, 18 de junho de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

ERRATA DE PORTARIA – SANEMAR.

Errata da Portaria nº028/2021 – DP, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1175, de 11 de junho de 2021.

ONDE SE LÊ: Comissão de Avaliação Técnica do Edital nº 003/2021.

LEIA-SE: Comissão de Avaliação Técnica do Edital nº 001/2021.

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar da data da publicação da Portaria nº028/2021, em 11 de junho de 2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá – RJ, 21 de junho de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

A Coordenadoria de Suprimentos e Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 2634-0534 - Ramal 1505 endereço eletrônico [compras@sanemar-sa.com.br](mailto:compras@sanemar-sa.com.br).

Número de Processos	Objeto
3128/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR
5889/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AÇÃO INTERNA: CONSCIENTIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DA SANEMAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A.

Maricá, 22 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Anderson Araújo Lyrio

Superintendente de Suprimentos e Compras

Matricula.: 800.074

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2716/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de emissão de certificado digital, com valor global de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), em favor da empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARICÁ, inscrita no CNPJ de nº 05.354.672/0001-19.

Maricá, 22 de junho de 2021.

Marcelo Rosa Fernandes

Mat.800.112

Diretor Administrativo-Financeiro

Companhia de Saneamento de Maricá

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2716/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de emissão de certificado digital, com valor global de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), em favor da empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARICÁ, inscrita no CNPJ de nº 05.354.672/0001-19.

Maricá, 22 de junho de 2021.

Rita Rocha

Mat.800.092

Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Maricá

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente.

O Pregoeiro desta Autarquia, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 06/07/2021, às 09hs, na Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Centro, maricá/RJ (CODEMAR).

Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Galhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h; solicitar pelo e-mail [cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br) ou realizar o download no site pelo link [www.eptmarica.rj.gov.br](http://www.eptmarica.rj.gov.br)>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email [cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br).

**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4866/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.283/2018, e artigo 24º, inciso XXXI da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 2.871/2019 e demais normas gerais de contratação pública no que for compatível, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a contratação para desenvolvimento de solução na área cultural e audiovisual do município de Maricá, através de Encomenda Tecnológica (ETEC) e em estrita observância ao Termo de Referência (TR) da ETEC, no valor total de R\$ 2.840.400,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil e quatrocentos reais), em favor de TAMBELLINI FILMES E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA, CNPJ 29.269.719/0001-04. Maricá, 15 de junho de 2021. Celso Pansera, Diretor-Presidente do ICTIM.

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

ATO DE RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS N.º 046/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0123/19, datado de 09/05/2019, e considerando ainda o pronunciamento do TCE/RJ no processo nº 241.597-5/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de LILIAN FONTOURA DA SILVA no cargo de Professora Docente I, Classe C, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 01564, COM PARIDADE (em parcelas distintas), como demonstrado abaixo:

Art. 2º Fica retificado o percentual da Incorporação de Gratificação para 125% sobre o atual salário base.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 324/19	5.086,41
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	1.017,28
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	457,78
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	1.017,28

Regência de Classe	5,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	254,32
Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	508,64
Incorporação de Gratificação	125% SB	Lei 635/87, art. 3º § 3º	6.358,01
TOTAL			14.699,72

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 15 de junho de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

EXTRATO Nº 15/2021

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21704/2018

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E OI S.A, CNPJ Nº 76.535.764/0001-43.

DO OBJETO: CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA.

VALOR: R\$ 10.811,63 (DEZ MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021.

MARICÁ, 21 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

EXTRATO Nº 16/2021

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6716/2018

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 11.340.009/0001-68.

DO OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018.

VALOR: R\$ 4.166,28 (QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II E ART.57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

MARICÁ, 22 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 136, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 8º, I, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018; RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Renata Alves da Silva, Matrícula n.º 500.103, para exercer a função de Presidente da CPL e Pregoeira Oficial da Somar, nas licitações, no âmbito da Administração Indireta.

Art. 2º Designa a servidora Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva, Matrícula n.º 500.187, para exercer a função de Vice Presidente da CPL, substituindo a Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Designa o servidor Carlos Eduardo Martins Nascimento, Matrícula nº 500.104 para exercer a função de Pregoeiro Substituto, substituindo a Pregoeira em suas ausências e impedimentos.

§1º A Pregoeira/Presidente será substituída, automaticamente pelo Pregoeiro Substituto/Vice-Presidente, quando necessário.

§2º Os servidores designados na Vice Presidência e como Pregoeiro Substituto, quando não estiverem exercendo esta função, funcionarão como membros das respectivas Equipes de Apoio/Comissão.

Art.4º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio:

Adriano Mello de Andrade, Matrícula nº 500.360;

Carlos Eduardo Martins Nascimento, Matrícula nº 500.104;

Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva, Matrícula n.º 500.187;

Isabela Costa Bastos, Matrícula nº 500.192;

Otto William Kall, Matrícula nº 500.188; e

Priscila Ribeiro Jobim de Souza Rangel, Matrícula nº 500.169.

Art.5º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito da Administração Indireta:

Adriano Mello de Andrade, Matrícula nº 500.360;

Ana Paula Correa Prado, Matrícula nº 500.105;

Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva, Matrícula n.º 500.187;

Isabela Costa Bastos, Matrícula nº 500.192;

Otto William Kall, Matrícula nº 500.188; e

Priscila Ribeiro Jobim de Souza Rangel, Matrícula nº 500.169.



Art. 6º A Coordenação Administrativa do Setor de Licitações será exercida pela servidora Renata Alves da Silva, Matrícula n.º 500.103.  
Art. 7º Os servidores que fizerem parte das 2 (duas) comissões receberão JETON apenas por 1 (uma) delas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, 23 de junho de 2021.

RENATO COSTA MACHADO

Presidente da SOMAR

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2274/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E B S M LOPES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

OBJETO: CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA DAR SUPORTE AO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA AUTARQUIA, ATRAVÉS DA CARTA CONVITE N.º 01/2021.

VALOR: R\$ 167.827,32 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, OITO CENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 438/2021;

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2021

MARICÁ, 02 DE JUNHO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 108, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 108/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2274/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 108/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 108/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA DAR SUPORTE AO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA AUTARQUIA, através da Carta Convite n.º 01/2021.

1. ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula N.º. 500.093

2. THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula N.º. 500.320

3. SHAYANE DA SILVA FEIJO – Matrícula N.º. 500.284

SUPLENTE: PALLOMA DA COSTA CABRAL - Matrícula N.º. 500.085  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/06/2021.

Publique-se.

Maricá, 02 de junho de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
2923/2021	AQUISIÇÃO DE VASOS DE POLIETILENO PARA JARDINS
4196/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
2920/2021	FORNECIMENTO DE PIPA D' ÁGUA
17369/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS

Maricá, 22 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão – Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 7733/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 09/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO

Vigência: 16/03/2022

Valor Total: R\$ 582.912,00

Empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 13.417.073/0001-25

Endereço: Rua Coronel Rodrigues 422 – sala 510 – Centro – São Gonçalo - RJ, CEP 24.440-460

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na integra na edição do JOM nº1148 de 24/03/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/03/24/jom-1148/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 7733/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 09/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO

Vigência: 16/03/2022

Valor Total: R\$ 10.209.223,80

Empresa ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 39.845.656/0001-40

Endereço: Rodovia RJ 124, KM 34,5 – Cerâmica - Araruama - RJ, CEP 28.970-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na integra na edição do JOM nº1148 de 24/03/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/03/24/jom-1148/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 28459/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 40/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 16/09/2021

Valor Total: R\$ 158.047,74

Empresa: VALTEX DE NITERÓI E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 02.001.594/0001-80

Endereço: Situada na Rua São Januário, 124 – Fonseca – Niterói /RJ  
CEP: 24130-386

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1089 de 23/09/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/09/23/jom-1089/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671/994978-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 28459/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 40/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 16/09/2021

Valor Total: R\$ 186.056,20

Empresa: L&P ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 22.217.554/0001-88

Endereço: Situada na Rod. Amaral Peixoto, 84, 481 LT. 9 QD. D Lot. Parque Alvorada – Havaí – Araruama – RJ  
CEP: 28.970-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1089 de 23/09/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/09/23/jom-1089/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 28459/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 40/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 16/09/2021

Valor Total: R\$ 15.165,60

Empresa: GOLDEN RIO COMERCIAL IRELI

CNPJ: 07.579.347/0001-80

Endereço: Situada na Rua Presidente Dutra, nº 191 – Outeiro das Pedras – Itaboraí / RJ

CEP: 24.812.352

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1091 de 30/09/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/09/30/jom-1091/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 28459/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 40/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 16/09/2021

Valor Total: R\$ 129.309,14

Empresa: LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.968.417/0001-00

Endereço: Situada na Rua Dr. Alberto Torres, 1003 – Vila Lage – São Gonçalo /RJ

CEP: 24.426.260

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1089 de 23/09/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/09/23/jom-1089/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 28459/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 40/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 16/09/2021

Valor Total: R\$ 23.469,00

Empresa: JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME

CNPJ: 10.473.681/0001-69

Endereço: Situada na Rua dos Romeiros, 186 – Sala 302 – Penha / RJ

CEP: 21.070-090

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1089 de 23/09/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/09/23/jom-1089/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 28459/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 40/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 16/09/2021

Valor Total: R\$ 6.420,00

Empresa: ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 39.548.763/0001-07

Endereço: Situada na Rua Coronel Gomes Machado 165/201 sala – Centro – Niterói / RJ

CEP: 24.020-108

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1089 de 23/09/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/09/23/jom-1089/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

**DIRETORIA OPERACIONAL DE COLERAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**

PROC. 15062/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 - SRP

Em conformidade com o parecer da diretoria jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de Baterias Automotivas, adjudicando o objeto em favor das Empresas: FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ Nº 37.296.295/0001-03, No valor de R\$ 34.166,00 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais) e NOCAUTY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 05.687.401/0001-85, No valor de R\$ 29.883,61 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais).

Em 16 de junho de 2021.

Rodrigo Fagundes Chagas

Diretor Operacional de Coleta Resíduos e Varrição

Matricula 500.125

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15568/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS, adjudicando o objeto em favor da empresa NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 00.185.997/0001-00, no valor estimado de R\$2.180.820,00 (dois milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e vinte reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 21 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15568/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS, adjudicando o objeto em favor da empresa JJ PEREIRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ME, CNPJ 39.707.880/0001-76, no valor estimado de R\$772.260,00 (setecentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 21 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1926/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PISO PODOTÁTIL, adjudicando o objeto em favor da empresa LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22.223.078/0001-08, no valor estimado de R\$ 352.200,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 21 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 03/05/2021 AO CONTRATO Nº 538/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4702/2018.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPUS DE EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA-CEPT.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E HSR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CONSTRUÇÕES EIRELI.

MARICÁ, 03 DE MAIO DE 2021.

Gustavo Gonçalves Camacho

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

**DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS**

EXTRATO DO TERMO N.º 04 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 58/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 600/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E GUARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 58/2019, POR 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 27/05/2021 ATÉ 27/08/2021, COM FULCRO NO ART. 57, §1º, II, DA LEI N.º 8666/93, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 58/2019, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO APENAS.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021

MARICÁ, 09 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.



prefeitura de maricá

# 2ª DOSE

**Não deixe para depois!**

**É essencial para completar o ciclo de imunização.**



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**



prefeitura de maricá

# 2ª DOSE

**Não deixe para depois!  
Verifique no seu cartão de vacina se já chegou a sua vez.**



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**



prefeitura de maricá

# 2ª DOSE

**Não deixe para depois!**

**Onde:**  
**ASTRAZENICA - Nos Polos ou Unidades Volantes de Vacinação.**

**CORONAVAC - Posto Central**



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**



prefeitura de maricá

# 2ª DOSE

**Não deixe para depois!**

**E continue**

- Usando máscara
- Higienizando as mãos
- Mantendo o distanciamento



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**







AI QUE  
**SAUDADES**

MELHOR SENTIR  
SAUDADES DO SÃO JOÃO  
QUE DEIXAR SAUDADES.  
**PROTEJA-SE.**

 PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

**MARICÁ JÁ NASCEU LINDA POR NATUREZA.  
O RESTO, A GENTE SONHA, TRABALHA E REALIZA.**



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**